

PARECER JURÍDICO

Processo:	Pedido de Compra/Serviço nº 000186/2026 – Dispensa por Limite.
Interessada:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).
Assunto:	Contratação direta de empresa para organização, estruturação, assessoria e cronometragem da 2ª Corrida Rústica de Dezesesseis de Novembro/RS (15/11/2026).
Empresa selecionada:	HERTER DE MOURA EMPREENDIMENTOS LTDA (M1 Running), CNPJ 60.175.880/0001-69 – R\$ 9.765,00.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para os fins do art. 53, § 4º, e do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta da empresa responsável pela 2ª Corrida Rústica do Município, a realizar-se em 15/11/2026, às 8h, com largada e chegada na Avenida Independência.

Os autos contêm:

1. *Documento de Formalização da Demanda nº 000186/2026, emitido em 24/09/2026 pela SMEC, com Estudo Técnico Preliminar (item 4) e Termo de Referência (item 5).*
2. *Três orçamentos: Extreme Troféus e Cronometragens (R\$ 11.990,00), CronoTop Cronometragem (R\$ 10.890,00) e M1 Running – Herter de Moura Empreendimentos Ltda (R\$ 9.765,00).*
3. *Estimativa pela média aritmética de R\$ 10.881,67 e seleção pelo menor preço, de R\$ 9.765,00.*
4. *Justificativa para a não divulgação do aviso de que trata o art. 75, § 3º.*
5. *Indicação de dotação orçamentária (Acesso 355, Projeto 2125, elemento 3.3.90.39), com bloqueio de R\$ 15.000,00.*
6. *Documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa selecionada.*

É o relatório. A análise restringe-se aos aspectos jurídico-formais, não adentrando a conveniência e oportunidade administrativas nem os aspectos técnicos e financeiros, de responsabilidade dos setores competentes.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Enquadramento legal. A contratação se enquadra no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. O valor de R\$ 9.765,00 fica abaixo do limite de R\$ 65.492,11 fixado para 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29/12/2025, em vigor desde 1º/01/2026. O objeto é serviço comum, com padrões de desempenho objetivamente definíveis (art. 6º, XIII), e o Termo de Referência registra que não há fracionamento de despesa (art. 75, § 1º).

Instrução processual. O processo contém os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

- *documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência (inciso I);*
- *estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 (inciso II);*
- *este parecer jurídico (inciso III);*
- *indicação dos recursos orçamentários (inciso IV);*
- *comprovação de habilitação da contratada (inciso V);*
- *razão da escolha do contratado e justificativa de preço (incisos VI e VII).*

O Termo de Referência define o objeto, as obrigações das partes, o local e a data de execução, as condições de pagamento, a fiscalização e as sanções, atendendo ao art. 6º, XXIII.

Preço e escolha do contratado. A estimativa se baseou em três orçamentos diretos com fornecedores do ramo (art. 23, § 1º, IV), cuja média foi R\$ 10.881,67. A proposta escolhida, de R\$ 9.765,00, é a de menor preço e fica cerca de 10% abaixo da média, o que demonstra sua compatibilidade com o mercado. A escolha pelo menor preço justifica a seleção da contratada.

Aviso de dispensa. A justificativa apresentada para não divulgar o aviso do art. 75, § 3º, é juridicamente admissível, pois a divulgação é preferencial, e não obrigatória.

Orçamento. Há dotação indicada e saldo bloqueado de R\$ 15.000,00, suficiente para a despesa (art. 72, IV, e art. 150).

III – HABILITAÇÃO E CERTIDÕES NEGATIVAS

A empresa comprovou habilitação jurídica, com contrato social e alteração arquivados na JUCISRS, certidão simplificada e cartão CNPJ ativos, e documentos da sócia-administradora. O objeto social abrange produção e promoção

de eventos esportivos (CNAE 93.19-1-01) e serviços de cronometragem, compatíveis com o objeto. Também consta a declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

As certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista estão válidas nesta data, mas várias vencem antes do evento (15/11/2026) e, portanto, antes do provável pagamento:

Certidão	Emissão	Validade	Situação
CND Municipal – Dezesseis de Novembro	10/09/2026	10/10/2026	Negativa
CRF – FGTS	14/09/2026	13/10/2026	Regular
Certidão cível de falência e recuperação (TJRS)	21/07/2026	19/10/2026	Negativa
CND Municipal – Santo Ângelo (sede)	22/09/2026	22/10/2026	Negativa
Certidão Correccional CGU (CEIS, CNEP, CEPIM)	24/09/2026	24/10/2026	Nada consta
CND Estadual – RS	24/09/2026	22/11/2026	Negativa
CNDT	08/07/2026	04/01/2027	Negativa
CND Federal (RFB/PGFN)	21/07/2026	17/01/2027	Negativa

Ressalva. Como a contratada deve manter as condições de habilitação durante toda a execução (art. 92, XVI), o setor competente deve:

1. conferir a autenticidade das certidões nos sites dos órgãos emissores;
2. confirmar que todas estão válidas na data da assinatura do contrato ou da emissão do empenho;
3. exigir a renovação das certidões vencidas antes de cada pagamento, em especial as que vencem em outubro (CND Municipal de Dezesseis de Novembro, CRF-FGTS, falência, CND de Santo Ângelo e CGU) e a CND Estadual, que vence em 22/11/2026.

IV – CONCLUSÃO

Opina-se pela **regularidade** do processo e pela **viabilidade jurídica da contratação direta** da Herter de Moura Empreendimentos Ltda, no valor de R\$ 9.765,00, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. A única ressalva é a manutenção das certidões negativas válidas na contratação e em cada pagamento, conforme o item III.

O processo segue à autoridade competente para autorização (art. 72, VIII). Depois, o ato deve ser divulgado em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), e o contrato ou instrumento substitutivo deve ser publicado no PNCP (art. 94).

Ressalta-se que a presente manifestação possui caráter opinativo, não vinculando a autoridade competente, a quem cabe a decisão final.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cerro Largo, RS; aos 25 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RENAN THOMAS**
Data: 25/09/2026 13:55:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

THOMAS & TROTT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S LTDA.-ME, OAB/RS nº. 2.994
RENAN THOMAS – Advogado/Responsável Técnico – OAB/RS nº. 74.371



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM
PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
(Lei nº 14.133/2021)

Dispensa de Licitação nº 019/2026 (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 0262/2026 e ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **HERTER DE MOURA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de organização, estruturação, assessoria e cronometragem da 2ª Corrida Rústica do Município de Dezesseis de Novembro/RS, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. O valor total da contratação é de **RS 9.765,00** (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais), conforme proposta da empresa contratada.

Dezesseis de Novembro, RS, Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2026.

DARCI ANTÔNIO COLBEK,
Prefeito Municipal em Exercício.